DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9078/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/18164/2014
PROTOCOLO	: 1567810
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANDREA CABRAL ULLE
TIPO DE PROCESSO	: CONVÊNIO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a Prestação de Contas do Convênio de repasse financeiro nº 10/2013, firmado entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbá e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá/MS, visando o suporte financeiro para proporcionar melhores condições de assistência e promover autonomia e melhoria de qualidade de vida dos idosos, no valor de R$40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais).

As despesas do presente exercício correram à conta do **Programa de Trabalho** 8244103 e **Natureza de Despesa** nº 33504300.

Assinou o presente Termo a Secretária Municipal à época, Andréa Cabral Ulle.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu que a presente prestação de contas foi elaborada em consonância com as normas vigentes (Análise nº 2570/2015).

O ilustre representante do Ministério Público de Contas exarou

parecer opinando pelo julgamento desta Prestação de Contas como Contas Regulares (Parecer nº 10561/2015).

É o que cabe relatar.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Analisando os documentos que compõem os autos em exame, constato que os documentos foram enviados dentro do prazo estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 3.1, "*a",* da IN/TCE/MS nº 35/11, visto que o Órgão liberador do recurso encaminhou a prestação de contas em e o Órgão recebedor do recurso prestou contas em 16/12/2014.

Verifico também que o convênio atende às disposições da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 101/00, da Lei Federal 4.320/64, e do Decreto Estadual nº 11.261/03.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

VALOR DO CONVÊNIO	R$	40.128,00
RECURSOS PRÓPRIOS	R$	12,73
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$	60,34
TOTAL DOS RECURSOS	R$	40.201,07
PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$	40.128,00
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - Peça 05	R$	73,07

Após exame dos documentos comprobatórios apresentados nos autos para comprovação dos atos executórios, percebo que foram materializados dentro dos ditames estabelecidos na Lei 4.320/64, comprovados integralmente no valor de R$ 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais).

Mediante o exposto acolho o parecer ofertado pelo Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela REGULARIDADE da concessão, aplicação e prestação de contas do Convênio de repasse financeiro nº 10/2013, nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/12, em face do atendimento às determinações da Lei n. 8.666/93, do Decreto n. 11.261/2003, bem como da

Resolução da Secretaria da Fazenda n. 2093/2007.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 160/12, e demais providências, consoante disposição do art. 70, parágrafo 2º da RN/TC/MS 76/13.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMMGA